



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 46/97, DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas como áreas urbanas do município de São Francisco do Sul e do Distrito do Saí, aquelas circunscritas pelas linhas abaixo definidas:

I - Distrito Sede - O perímetro da área urbana do Distrito Sede tem como ponto de partida o ponto nº 01, situado do lado esquerdo da foz do Rio dos Cardoso, por este seguindo a orla da Baía da Babitonga até a ponta do Sumidoro que fica junto ao Oceano Atlântico, daí contornando o Cabo João Dias, Praia do Itaguaçu, Praia de Ubatuba, Praia da Enseada, Morro da Enseada, Praia da Saudade e Praia Grande, até a barra do Canal do Linguado, por este até a foz do Rio Pereque, acompanhando sua margem direita até encontrar a nascente do Rio e Lagoa Acarai e por este em toda a sua margem esquerda até o limite do Loteamento Jardim Miramar, contornando os limites dos terrenos da Petrobrás, até encontrar a linha paralela, distante 500,00 metros do eixo da Rede de Alta Tensão da Celesc, por esta até encontrar o prolongamento da linha paralela a SC-301 (Rod.Duque de Caxias), distante 1.000,00 metros de seu eixo, por esta linha até encontrar a paralela à linha de Alta Tensão da Celesc, distante 250,00 metros do eixo desta linha, até o ponto em que a Rede de Alta Tensão da Celesc cruza a BR-280, e deste ponto em linha perpendicular ao eixo da BR-280, até encontrar do outro lado da BR-280 (lado esquerdo), a linha paralela ao eixo da referida Rodovia, distante 200,00 metros, por esta linha até encontrar o terreno do Samae junto a ETA (Estação de Tratamento de Água), pela divisa da mesma passando a captação até encontrar um ponto na paralela ao eixo da Rua Walter Rhinow (Estrada da Laranjeiras), distante do eixo 200,00 metros. Segue daí a esquerda numa linha paralela à Rua Walter Rhinow até encontrar o Rio dos Cardoso, por este seguindo pela margem esquerda até as águas da Baía da Babitonga (Ponto nº 1), conforme planta nº 50 na escala 1:50.000

II - Distrito do Saí - A área urbana do Distrito do Saí é formada por terras existentes junto a orla da Baía da Babitonga - nas localidades de Vila da Glória, Estaleiro e Frias.

O perímetro da área urbana do Distrito do Saí tem como ponto de partida o marco nº 1 localizado junto a foz do Rio da Ribeira, pelas águas da Baía da Babitonga passando pela Praia Bonita, Ponta do Alvarenga, Vila da Glória, Estaleiro, Frias, até a divisa dos terrenos que fazem extrema com a Igreja Santa Terezinha no Frias, e por esta divisa até os 500 m paralelos a SFS-230 até encontrar a margem direita do rio do Ribeira e por esta, até a foz do mesmo junto a Baía, conforme planta nº 50, na escala 1:50.000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 762/81 de 26 de março de 1981, nº 784/82 de 20 de maio de 1982 e nº 053/90 de 07 de fevereiro de 1990, e as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 8 de outubro de 1997.

ROGÉRIO ZATTAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2008